



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei nº 046/91

de 18 de Setembro de 1.991.

"Altera redação do Art. 5º  
da Lei nº 033/90 de 12 de  
novembro de 1.990, Lei Or-  
çamentária".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Orçamentária do Município de Mimoso de Goiás, Lei nº 033/90, de 12 de novembro de 1.990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Durante a execução Orçamentária o Poder Executivo é autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, prevista no Art. 165 § 8º da Constituição Federal".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.991.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás,  
Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de setembro de um mil  
novecentos e noventa e um.



José de Souza e Silva  
Prefeito